



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**LICITAÇÃO Nº. 00003/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**RUA JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA, 386 - CENTRO - LIVRAMENTO - PB.**

**CEP: 58690-000 - E-mail: pmllicitacoes@gmail.com - Tel.: (083) 3477-1042.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.738.916/0001-55, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 20 de Março de 2023 na RUA FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA, SN - CENTRO - LIVRAMENTO - PB (AUDITÓRIO DO CLUBE AQUÁTICO 7 ESTRELAS), licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de manter abastecido e em pleno funcionamento os postos de Saúde do Município de Livramento. Medicamentos, esses que são indispensáveis na execução das tarefas diárias pelos profissionais, e que, sem esses objetos, ocasionaria um prejuízo enorme a administração na prestação do serviço de saúde a população necessitada.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica

Página 1 de 32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

## **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 20 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

## **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 – MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANTER AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 – MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 – APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 – GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 – SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 – ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Página 6 de 32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro – Livramento - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá.

Livramento - PB, 06 de Março de 2023.

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                  | UNID | QUANT | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------|------|-------|-------------|-------------|
| 1    | Alprazolam 0,5 Cp              | CP   | 5000  | 0,15        | 750,00      |
| 2    | Alprazolam 1mg Cp              | CP   | 5000  | 0,15        | 750,00      |
| 3    | Alprazolam 2 mg Cp             | CP   | 8000  | 0,17        | 1.360,00    |
| 4    | Amato 100mg CX C/ 60 CP        | CX   | 1000  | 31,49       | 31.490,00   |
| 5    | Amitriptilina 25mg Cp          | CP   | 20000 | 0,08        | 1.600,00    |
| 6    | Biperideno 2mg Cp              | CP   | 10000 | 0,30        | 3.000,00    |
| 7    | Bromazepam 3mg Cp              | CP   | 5000  | 0,17        | 850,00      |
| 8    | Bromazepam 6mg Cp              | CP   | 5000  | 0,16        | 800,00      |
| 9    | Carbamazepina 200mg Cp         | CP   | 20000 | 0,31        | 6.200,00    |
| 10   | Carbamazepina 20mg/MI Fr 100ml | FR   | 300   | 14,67       | 4.401,00    |
| 11   | Carbamazepina 400mg Cp         | CP   | 5000  | 0,82        | 4.100,00    |
| 12   | Carbonato de lítio 300 mg      | Cp   | 3000  | 0,32        | 960,00      |
| 13   | Clonazepam 0,5mg Cp            | CP   | 12000 | 0,15        | 1.800,00    |
| 14   | Clonazepam 2,5mg/MI Fr 20ml    | FR   | 800   | 4,13        | 3.304,00    |
| 15   | Clonazepam 2mg Cp              | CP   | 20000 | 0,09        | 1.800,00    |
| 16   | Clorpromazina 100mg Cp         | CP   | 8000  | 0,52        | 4.160,00    |
| 17   | Clorpromazina 25mg Cp          | CP   | 5000  | 0,37        | 1.850,00    |
| 18   | Clorpromazina 5mg/MI 5 MI Inj  | AP   | 200   | 4,46        | 892,00      |
| 19   | Depakene 250 mg Cx C/ 25 Cp    | CX   | 300   | 12,58       | 3.774,00    |
| 20   | Depakene 500mg Cx C/ 50 Cp     | CX   | 1000  | 44,58       | 44.580,00   |
| 21   | Depakene 50mg/MI Fr 100ml Xpe  | VD   | 3000  | 8,14        | 24.420,00   |
| 22   | Diazepam 10mg Cp               | CP   | 20000 | 0,13        | 2.600,00    |
| 23   | Diazepam 10mg/2ml Inj          | AP   | 1000  | 1,76        | 1.760,00    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|    |                                     |    |       |       |           |
|----|-------------------------------------|----|-------|-------|-----------|
| 24 | Diazepam 5mg Cp                     | CP | 12000 | 0,12  | 1.440,00  |
| 25 | Fenobarbital 100mg Cp               | CP | 15000 | 0,30  | 4.500,00  |
| 26 | Fenobarbital 100mg/MI 2ml Inj       | AP | 100   | 3,25  | 325,00    |
| 27 | Fenobarbital 40mg/MI Fr 20ml        | FR | 200   | 8,12  | 1.624,00  |
| 28 | Fenobarbital 50mg Cp                | CP | 800   | 0,79  | 632,00    |
| 29 | Fluoxetina 20 mg                    | CP | 20000 | 0,15  | 3.000,00  |
| 30 | Haloperidol 1mg Cp                  | CP | 10000 | 0,26  | 2.600,00  |
| 31 | Haloperidol 2mg/MI Fr 20ml          | FR | 50    | 6,37  | 318,50    |
| 32 | Haloperidol 5mg Cp                  | CP | 20000 | 0,36  | 7.200,00  |
| 33 | Haloperidol 5mg/MI Inj              | AP | 100   | 4,35  | 435,00    |
| 34 | Haloperidol Decanoato 50mg/MI Inj   | AP | 500   | 10,63 | 5.315,00  |
| 35 | Hidantal 100mg Cx C/ 25 Cp          | CX | 2000  | 4,24  | 8.480,00  |
| 36 | Imipramina 25 mg                    | CP | 3000  | 0,57  | 1.710,00  |
| 37 | Levomepromazina 100mg Cp            | CP | 10000 | 1,10  | 11.000,00 |
| 38 | Levomepromazina 25mg Cp             | CP | 10000 | 0,68  | 6.800,00  |
| 39 | Levomepromazina 40mg/MI Fr 20ml     | FR | 500   | 15,81 | 7.905,00  |
| 40 | Lorazepam 2mg Cp                    | CP | 1500  | 0,28  | 420,00    |
| 41 | Midazolam 5mg/MI 10ml Inj           | AP | 100   | 30,83 | 3.083,00  |
| 42 | Morfina 10mg/ml                     | AP | 100   | 3,58  | 358,00    |
| 43 | Oxcarbazepina 300mg Cx C/ 30 Cp     | CX | 200   | 50,82 | 10.164,00 |
| 44 | Oxcarbazepina 600mg Cx C/ 30 Cp     | CX | 80    | 68,09 | 5.447,20  |
| 45 | Oxcarbazepina 60mg/ml               | FR | 100   | 59,43 | 5.943,00  |
| 46 | Paroxetina 20 mg                    | CP | 10000 | 0,35  | 3.500,00  |
| 47 | Quetiapina 25mg                     | Cp | 5000  | 0,26  | 1.300,00  |
| 48 | Risperidona 1mg Cp                  | CP | 10000 | 0,18  | 1.800,00  |
| 49 | Risperidona 2mg Cp                  | CP | 15000 | 0,22  | 3.300,00  |
| 50 | Risperidona 3 mg                    | CP | 3000  | 0,31  | 930,00    |
| 51 | Risperidona solução oral 1mg/ml     | FR | 200   | 17,85 | 3.570,00  |
| 52 | Rivotril 0,25 mg                    | CS | 1000  | 0,47  | 470,00    |
| 53 | Sertalina 100mg Cp                  | CP | 4000  | 0,68  | 2.720,00  |
| 54 | Sertralina 25mg Cp                  | CP | 5000  | 1,47  | 7.350,00  |
| 55 | Sertralina 50 mg                    | CP | 10000 | 0,23  | 2.300,00  |
| 56 | Tramadol 50mg Cp                    | CP | 2000  | 0,30  | 600,00    |
| 57 | Tramadol 50mg/ml                    | AP | 100   | 7,22  | 722,00    |
| 58 | Tramadol 50mg/MI 2ml Inj            | AP | 1000  | 7,18  | 7.180,00  |
| 59 | Urbanil 10mg CX C/ 20 CP            | CX | 3000  | 24,74 | 74.220,00 |
| 60 | Urbanil 20 mg                       | CP | 2000  | 2,53  | 5.060,00  |
| 61 | Valium 10mg Cx C/ 20 Cp             | CX | 100   | 2,53  | 253,00    |
| 62 | Acetato de betametasona 4 mg/ml inj | AP | 400   | 7,17  | 2.868,00  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |                                      |    |       |        |            |
|-----|--------------------------------------|----|-------|--------|------------|
| 63  | Acido Tranexamico 50mg/Ml 5ml Inj    | AP | 200   | 6,18   | 1.236,00   |
| 64  | Adrenalina 1g/1000 Ml 1ml Inj        | AP | 1000  | 1,45   | 1.450,00   |
| 65  | Agua Destilada 10 Ml Inj             | AP | 20000 | 0,73   | 14.600,00  |
| 66  | Amicacina 250mg/Ml 2 Ml Inj          | AP | 200   | 1,47   | 294,00     |
| 67  | Aminofilina 24mg/Ml 10 Ml Inj        | AP | 500   | 4,15   | 2.075,00   |
| 68  | Amiodarona 50mg/Ml 3 Ml Inj          | AP | 150   | 2,56   | 384,00     |
| 69  | Ampicilina 1g Inj                    | AP | 300   | 4,22   | 1.266,00   |
| 70  | Atropina 0,25mg/Ml Inj               | AP | 500   | 1,47   | 735,00     |
| 71  | Ceftriaxona 1g Inj                   | AP | 500   | 7,40   | 3.700,00   |
| 72  | Ceftriaxona 500mg Inj                | AP | 400   | 19,97  | 7.988,00   |
| 73  | Cimetidina 300mg/Ml 2ml Inj          | AP | 1000  | 1,65   | 1.650,00   |
| 74  | Cloranfenicol 1g Inj                 | AP | 200   | 2,20   | 440,00     |
| 75  | Cloreto De Potassio 19,1% 10ml Inj   | AP | 500   | 0,74   | 370,00     |
| 76  | Cloreto De Sodio 20% 10ml Inj        | AP | 500   | 0,56   | 280,00     |
| 77  | Cloridrato de etilefrina 10mg/ml inj | AP | 500   | 3,21   | 1.605,00   |
| 78  | Complexo B Inj                       | AP | 3000  | 2,43   | 7.290,00   |
| 79  | Deslanosideo 0,2mg/Ml 2ml Inj        | AP | 200   | 3,61   | 722,00     |
| 80  | Dexametasona 2mg/1ml Inj             | AP | 3000  | 1,98   | 5.940,00   |
| 81  | Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml Inj        | AP | 3000  | 3,48   | 10.440,00  |
| 82  | Diclofenaco Potassico 25 mg/ml       | AP | 2000  | 5,87   | 11.740,00  |
| 83  | Diclofenaco Sodico 75mg/3ml Inj      | AP | 1000  | 1,76   | 1.760,00   |
| 84  | Dipirona Sodica 1g/2ml Inj           | AP | 3000  | 2,97   | 8.910,00   |
| 85  | Enoxoparina Sódica 80mg/0, 8ml Inj   | AP | 1000  | 164,43 | 164.430,00 |
| 86  | Epinefrina 1 mg/ml                   | AP | 1000  | 1,61   | 1.610,00   |
| 87  | Escopolamina + Dipirona Sodica Inj   | AP | 2000  | 3,11   | 6.220,00   |
| 88  | Escopolamina 20 mg/ml                | AP | 2000  | 1,82   | 3.640,00   |
| 89  | Etilefrina 10 mg/ml                  | AP | 1000  | 3,21   | 3.210,00   |
| 90  | Furosemida 20mg/Ml 2ml Inj           | AP | 1000  | 1,65   | 1.650,00   |
| 91  | Gentamicina 10mg/Ml Inj              | AP | 1000  | 2,04   | 2.040,00   |
| 92  | Gentamicina 20mg/Ml Inj              | AP | 1000  | 1,82   | 1.820,00   |
| 93  | Gentamicina 80mg/Ml Inj              | AP | 1000  | 2,38   | 2.380,00   |
| 94  | Gliconato de cálcio 10% 10 ml        | AP | 200   | 3,17   | 634,00     |
| 95  | Glicose 50% 10ml Inj                 | AP | 1000  | 1,11   | 1.110,00   |
| 96  | Hidralazina 20mg/Ml Inj              | AP | 200   | 9,43   | 1.886,00   |
| 97  | Hidrocortisona 100mg Inj             | AP | 500   | 7,13   | 3.565,00   |
| 98  | Hidrocortisona 500mg Inj             | AP | 500   | 9,21   | 4.605,00   |
| 99  | Lidocaina 2 % C/Vaso 20ml Inj        | AP | 200   | 8,33   | 1.666,00   |
| 100 | Lidocaina 2 % S/Vaso 20ml Inj        | AP | 200   | 6,27   | 1.254,00   |
| 101 | Lincomicina 300mg/Ml Inj             | AP | 200   | 14,23  | 2.846,00   |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |  |    |       |        |           |
|-----|--|----|-------|--------|-----------|
| 102 | Lincomicina 600mg/2ml Inj              | AP | 200   | 22,51  | 4.502,00  |
| 103 | Metilergometrina 0,2mg/MI Inj          | AP | 500   | 3,50   | 1.750,00  |
| 104 | Metoclopramida 5mg/MI 2ml Inj          | AP | 2000  | 1,01   | 2.020,00  |
| 105 | Neostigmina 0,5mg/MI Inj               | AP | 200   | 2,45   | 490,00    |
| 106 | Ocitocina 5ui/MI Inj                   | AP | 500   | 2,78   | 1.390,00  |
| 107 | Omeprazol 40mg Inj                     | AP | 1000  | 16,10  | 16.100,00 |
| 108 | Ondansetrona 2mg/MI 2ml Inj            | AP | 1000  | 3,38   | 3.380,00  |
| 109 | Ondansetrona 4mg/MI 2ml Inj            | AP | 1000  | 4,13   | 4.130,00  |
| 110 | Penicilina 1200000ui Inj               | AP | 3000  | 14,65  | 43.950,00 |
| 111 | Penicilina 400000ui Inj                | AP | 500   | 12,85  | 6.425,00  |
| 112 | Penicilina 600000ui Inj                | AP | 1000  | 13,18  | 13.180,00 |
| 113 | Prometazina 50mg/2ml Inj               | AP | 500   | 5,21   | 2.605,00  |
| 114 | Sulfato De Magnésio 50% 10ml Inj       | AP | 200   | 1,10   | 220,00    |
| 115 | Tenoxicam 20 mg                        | AP | 2000  | 14,72  | 29.440,00 |
| 116 | Vitamina C 500mg/5ml Inj               | AP | 3000  | 1,07   | 3.210,00  |
| 117 | Vitamina K 10mg/MI Inj                 | AP | 500   | 10,12  | 5.060,00  |
| 118 | Acebrofilina 50mg/MI Fr 120 MI Xpe     | FR | 1000  | 18,31  | 18.310,00 |
| 119 | Acetilcisteína AD                      | FR | 400   | 12,77  | 5.108,00  |
| 120 | Aciclovir                              | TB | 100   | 3,18   | 318,00    |
| 121 | Acido Acetilsalicílico 100 Mg Cp       | CP | 8000  | 0,07   | 560,00    |
| 122 | Acido Acetilsalicílico 500 Mg Cp       | CP | 1000  | 0,28   | 280,00    |
| 123 | Acido Fólico 5mg Cp                    | CP | 12000 | 0,06   | 720,00    |
| 124 | Adalat 10 mg                           | CP | 1000  | 0,18   | 180,00    |
| 125 | Aerolin Spray 200ds                    | UN | 50    | 16,30  | 815,00    |
| 126 | Albendazol 400mg Cp                    | CP | 3000  | 0,61   | 1.830,00  |
| 127 | Albendazol 40mg/MI Fr 10 MI Susp       | FR | 1000  | 1,81   | 1.810,00  |
| 128 | Alendronato sódico 70mg cx/4 comp      | CP | 1000  | 0,30   | 300,00    |
| 129 | Alenia 6mg/200 mcg cap fr x 60 + inal  | CX | 24    | 140,87 | 3.380,88  |
| 130 | Ambroxol 15mg/5 MI Fr 100ml Xpe        | FR | 3000  | 6,53   | 19.590,00 |
| 131 | Ambroxol 30mg/5 MI Fr 100ml Xpe        | FR | 3000  | 8,38   | 25.140,00 |
| 132 | Aminofilina 100mg Cp                   | CP | 1500  | 0,26   | 390,00    |
| 133 | Amoxicilina + Clavulanato de potássio  | FR | 100   | 23,60  | 2.360,00  |
| 134 | Amoxicilina + Clavulanato 875 + 160 mg | CP | 6000  | 2,40   | 14.400,00 |
| 135 | Amoxicilina 500mg Cp                   | CP | 10000 | 0,42   | 4.200,00  |
| 136 | Amoxicilina 50mg/MI Fr 60 MI           | FR | 5000  | 7,10   | 35.500,00 |
| 137 | Ampicilina 500mg Cp                    | CP | 1000  | 0,67   | 670,00    |
| 138 | Ampicilina 50mg/MI Fr 60 MI            | FR | 500   | 8,80   | 4.400,00  |
| 139 | Ancoron 100mg C/ 20 Cp                 | CX | 100   | 19,00  | 1.900,00  |
| 140 | Anlodipino 5mg Cp                      | CP | 5000  | 0,06   | 300,00    |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |  |    |       |        |           |
|-----|--|----|-------|--------|-----------|
| 141 | Antietafol 250mg 20 Cp                 | CX | 100   | 0,84   | 84,00     |
| 142 | Apresolina 25mg Cp                     | CP | 500   | 0,61   | 305,00    |
| 143 | Aptamil 1                              | LT | 100   | 70,28  | 7.028,00  |
| 144 | Aptamil 2                              | LT | 100   | 98,84  | 9.884,00  |
| 145 | Aptamil 3                              | LT | 100   | 120,93 | 12.093,00 |
| 146 | Atenolol 25mg Cp                       | CP | 5000  | 0,07   | 350,00    |
| 147 | Atenolol 50mg Cp                       | CP | 1000  | 0,10   | 100,00    |
| 148 | Atrovent 0,25mg/ml Gts Fr 20 ml        | FR | 200   | 1,67   | 334,00    |
| 149 | Azitromicina 200 mg/ml                 | FR | 1000  | 11,25  | 11.250,00 |
| 150 | Azitromicina 500mg Cp                  | CP | 10000 | 1,28   | 12.800,00 |
| 151 | Benzoato De Benzila Fr 100 ml          | FR | 200   | 10,34  | 2.068,00  |
| 152 | Berotec                                | FR | 200   | 4,95   | 990,00    |
| 153 | Bromoprida 4mg/ml                      | FR | 300   | 2,27   | 681,00    |
| 154 | Captopril 25mg Cp                      | CP | 10000 | 0,06   | 600,00    |
| 155 | Carbidopa 25 + Levodopa 250mg Cp       | CP | 1000  | 0,85   | 850,00    |
| 156 | Carbolitium Cr 450mg Cx C/ 30 Cp       | CX | 25    | 61,27  | 1.531,75  |
| 157 | Carbonato De Litio 300mg Cp            | CP | 1000  | 0,33   | 330,00    |
| 158 | Cefalexina 250mg/5ml Fr 60ml           | FR | 1000  | 23,81  | 23.810,00 |
| 159 | Cefalexina 500mg Cp                    | CP | 10000 | 0,91   | 9.100,00  |
| 160 | Cerumim                                | FR | 200   | 14,52  | 2.904,00  |
| 161 | Cetoconazol 200mg Cp                   | CP | 5000  | 0,48   | 2.400,00  |
| 162 | Cetoconazol Creme 30g Tb               | TB | 2000  | 2,93   | 5.860,00  |
| 163 | Cetoprofeno 100 mg Cp                  | CP | 6000  | 1,37   | 8.220,00  |
| 164 | Cimetidina 200mg Cp                    | CP | 2000  | 0,31   | 620,00    |
| 165 | Ciprofloxacino 500mg Cp                | CP | 10000 | 0,37   | 3.700,00  |
| 166 | citalopram 10mg                        | CP | 2000  | 0,29   | 580,00    |
| 167 | citalopram 20mg                        | CP | 2000  | 0,24   | 480,00    |
| 168 | Clomipramina 25mg Cp                   | CP | 500   | 1,40   | 700,00    |
| 169 | Clopidogrel 75 mg                      | CP | 500   | 0,60   | 300,00    |
| 170 | Cloranfenicol 10ml Col F               | FR | 100   | 19,54  | 1.954,00  |
| 171 | Codeina Paracetamol 30mg Cp            | CP | 700   | 0,85   | 595,00    |
| 172 | Colagenase                             | TB | 1000  | 14,40  | 14.400,00 |
| 173 | Complexo B                             | CP | 5000  | 0,07   | 350,00    |
| 174 | Complexo B Fr 100ml Sol Oral           | FR | 1500  | 4,75   | 7.125,00  |
| 175 | Complexo B Fr 100ml Sol Oral           | FR | 1000  | 4,79   | 4.790,00  |
| 176 | Complexo B Fr 20ml Gts                 | FR | 500   | 1,45   | 725,00    |
| 177 | Daonil 5mg Cx C/ 30 Cp                 | CX | 1000  | 1,15   | 1.150,00  |
| 178 | Decadron Elixir 120ml                  | FR | 1000  | 5,46   | 5.460,00  |
| 179 | Dexametasona 0,5mg/5ml Fr 120ml Elixir | FR | 5000  | 5,51   | 27.550,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |                                      |    |       |       |           |
|-----|--------------------------------------|----|-------|-------|-----------|
| 180 | Dexametasona Creme 1mg/G 10g Tb      | TB | 2000  | 1,82  | 3.640,00  |
| 181 | Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml  | FR | 5000  | 5,46  | 27.300,00 |
| 182 | Dexclorfeniramina 2mg Cp             | CP | 10000 | 0,14  | 1.400,00  |
| 183 | Diclofenaco Potassio 50mg Cp         | CP | 1000  | 0,15  | 150,00    |
| 184 | Diclofenaco Resinato 15mg Fr 20ml    | FR | 400   | 9,57  | 3.828,00  |
| 185 | Diclofenaco Sodico 50mg Cp           | UN | 2000  | 0,16  | 320,00    |
| 186 | Digoxina 0,25mg Cp                   | CP | 4000  | 0,28  | 1.120,00  |
| 187 | Dimeticona 40mg Cp                   | CP | 4000  | 0,18  | 720,00    |
| 188 | Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml           | FR | 2000  | 2,56  | 5.120,00  |
| 189 | Dimeticona 75mg/MI Fr 15ml           | FR | 5000  | 2,84  | 14.200,00 |
| 190 | Dipirona Sodica 500mg Cp             | CP | 20000 | 0,20  | 4.000,00  |
| 191 | Dipirona Sodica 500mg/MI Fr 10ml Gts | FR | 3000  | 1,78  | 5.340,00  |
| 192 | Domperidona                          | CP | 3000  | 0,20  | 600,00    |
| 193 | Desloratadina 5 mg Cp                | CP | 5000  | 1,13  | 5.650,00  |
| 194 | Enalapril 10mg Cp                    | CP | 5000  | 0,10  | 500,00    |
| 195 | Eritromicina 500mg Cp                | CP | 1000  | 0,69  | 690,00    |
| 196 | Eritromicina 50mg/MI Fr 60ml         | FR | 500   | 7,18  | 3.590,00  |
| 197 | Escopolamina + Dipirona Cp           | CP | 10000 | 0,64  | 6.400,00  |
| 198 | Escopolamina + Dipirona Fr 20ml      | FR | 1000  | 10,18 | 10.180,00 |
| 199 | Escopolamina 10mg Cp                 | CP | 5000  | 0,72  | 3.600,00  |
| 200 | Escopolamina 20mg/MI Fr 20ml         | FR | 500   | 12,62 | 6.310,00  |
| 201 | Espiro lactona 25 mg                 | CP | 8000  | 0,40  | 3.200,00  |
| 202 | Fenoterol 5mg/MI Fr 20ml             | FR | 200   | 5,96  | 1.192,00  |
| 203 | Ferripolimaltose 325 mg Cp           | CP | 5000  | 1,68  | 8.400,00  |
| 204 | Flagyl 400mg Cx C/ 24 Cp             | CX | 20    | 10,54 | 210,80    |
| 205 | Fluconazol 150mg Cp                  | CP | 5000  | 0,92  | 4.600,00  |
| 206 | Furosemida 40mg Cp                   | CP | 5000  | 0,16  | 800,00    |
| 207 | Glibenclamida 5mg Cp                 | CP | 5000  | 0,04  | 200,00    |
| 208 | Hidroclorotiazida 25mg Cp            | CP | 5000  | 0,05  | 250,00    |
| 209 | Hidroclorotiazida 50mg Cp            | CP | 1000  | 0,09  | 90,00     |
| 210 | Hidroxido De Alumínio Fr 100ml       | FR | 2000  | 3,32  | 6.640,00  |
| 211 | Hidroxizina 2mg/ml                   | FR | 500   | 6,71  | 3.355,00  |
| 212 | Ibuprofeno 300mg Cp                  | CP | 6000  | 0,23  | 1.380,00  |
| 213 | Ibuprofeno 50mg/MI Fr 30ml Gts       | FR | 2000  | 2,29  | 4.580,00  |
| 214 | Ibuprofeno 600mg Cp                  | CP | 10000 | 0,35  | 3.500,00  |
| 215 | Iodeto De Potássio 20mg/MI Fr 100ml  | FR | 500   | 5,37  | 2.685,00  |
| 216 | Isordil sublingual                   | CP | 200   | 0,48  | 96,00     |
| 217 | Ivermectina 6mg                      | CP | 3000  | 1,50  | 4.500,00  |
| 218 | Lidocaína gel                        | TB | 300   | 4,22  | 1.266,00  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |   |    |       |       |           |
|-----|---|----|-------|-------|-----------|
| 219 | Loratadina 10 mg                        | CP | 10000 | 0,17  | 1.700,00  |
| 220 | Loratadina 1mg/ml                       | FR | 500   | 7,87  | 3.935,00  |
| 221 | Losartana Potassica 50mg Cp             | CP | 10000 | 0,11  | 1.100,00  |
| 222 | Mebendazol 100mg Cp                     | CP | 1000  | 0,33  | 330,00    |
| 223 | Mebendazol 20mg/MI Fr 30ml              | FR | 1000  | 2,05  | 2.050,00  |
| 224 | Meloxicam 15 mg                         | CP | 5000  | 0,29  | 1.450,00  |
| 225 | Metformina 850mg Cp                     | CP | 8000  | 0,20  | 1.600,00  |
| 226 | Metildopa 250mg Cp                      | CP | 5000  | 0,92  | 4.600,00  |
| 227 | Metildopa 500mg Cp                      | CP | 5000  | 1,48  | 7.400,00  |
| 228 | Metoclopramida 10mg Cp                  | CP | 1000  | 0,13  | 130,00    |
| 229 | Metoclopramida 4mg/MI Fr 10ml           | FR | 800   | 2,42  | 1.936,00  |
| 230 | Metronidazol + Nistatina Cr Vaginal 50g | TB | 1000  | 15,29 | 15.290,00 |
| 231 | Metronidazol 100mg Gel 50g + 10 Aplic   | TB | 2000  | 9,62  | 19.240,00 |
| 232 | Metronidazol 250mg Cp                   | CP | 10000 | 0,28  | 2.800,00  |
| 233 | Metronidazol 250mg/5ml Fr 100ml Susp    | FR | 1000  | 8,23  | 8.230,00  |
| 234 | Miconazol Cr Vaginal 80g                | TB | 2000  | 11,81 | 23.620,00 |
| 235 | Neomicina + Bacitracina 10g Tb          | TB | 2000  | 3,46  | 6.920,00  |
| 236 | Neuleptil 10mg Cx C/ 20 Cp              | CX | 50    | 21,45 | 1.072,50  |
| 237 | Neuleptil 4% Fr 20ml                    | FR | 50    | 34,05 | 1.702,50  |
| 238 | Nifedipino 20mg Cp                      | CP | 1000  | 0,24  | 240,00    |
| 239 | Nimesulida 100mg Cp                     | CP | 10000 | 0,20  | 2.000,00  |
| 240 | Nimesulida 50mg/MI Fr 15ml              | FR | 500   | 2,31  | 1.155,00  |
| 241 | Nistatina 100.000ui/MI Fr 30ml          | FR | 500   | 7,83  | 3.915,00  |
| 242 | Nistatina Cr Vaginal 60g Tb             | TB | 2000  | 6,20  | 12.400,00 |
| 243 | Nitrofurantoína 100 mg                  | CP | 5000  | 0,40  | 2.000,00  |
| 244 | Norfloxacino 400mg Cp                   | CP | 8000  | 0,64  | 5.120,00  |
| 245 | Omeprazol 20mg Cp                       | CP | 20000 | 0,13  | 2.600,00  |
| 246 | Omeprazol 40mg Cp                       | CP | 10000 | 0,64  | 6.400,00  |
| 247 | Pantoprazol 40mg Cp                     | CP | 3000  | 0,34  | 1.020,00  |
| 248 | Paracetamol 200mg/MI Fr 15ml            | FR | 5000  | 2,13  | 10.650,00 |
| 249 | Paracetamol 500mg Cp                    | CP | 10000 | 0,17  | 1.700,00  |
| 250 | Paracetamol 750mg Cp                    | CP | 2000  | 0,21  | 420,00    |
| 251 | Permetrina 10mg/MI Fr 60ml              | FR | 200   | 3,52  | 704,00    |
| 252 | Piroxicam 20mg Cp                       | CP | 2000  | 0,36  | 720,00    |
| 253 | Prednisolona 3mg/MI Fr 60ml             | FR | 500   | 7,70  | 3.850,00  |
| 254 | Prednisona 5mg Cp                       | CP | 5000  | 0,13  | 650,00    |
| 255 | Prometazina 25mg Cp                     | CP | 10000 | 0,26  | 2.600,00  |
| 256 | Propranolol 40mg Cp                     | CP | 5000  | 0,06  | 300,00    |
| 257 | Sais Para Reidratacao Oral              | UN | 5000  | 1,10  | 5.500,00  |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

|     |                                     |    |      |              |              |
|-----|-------------------------------------|----|------|--------------|--------------|
| 258 | Salbutamol 0,48mg/MI Fr 120ml Xpe   | FR | 200  | 1,60         | 320,00       |
| 259 | Secnidazol 1000mg Cp                | CP | 2000 | 2,29         | 4.580,00     |
| 260 | Sinvastatina 20mg Cp                | CP | 5000 | 0,13         | 650,00       |
| 261 | Sinvastatina 40 mg                  | CP | 5000 | 0,25         | 1.250,00     |
| 262 | Solucao Nasal 0,90mg/MI Fr 30ml     | FR | 500  | 1,45         | 725,00       |
| 263 | Sulfa + Trimetoprima Cp             | CP | 3000 | 0,39         | 1.170,00     |
| 264 | Sulfa + Trimetropina Fr 50ml        | FR | 500  | 6,80         | 3.400,00     |
| 265 | Sulfadiazina De Prata 10mg/G 50g Tb | TB | 500  | 8,82         | 4.410,00     |
|     |                                     |    |      | <b>TOTAL</b> | 1.445.008,13 |

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO      | MARCA/<br>MODELO | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|------|--------------------|------------------|------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Alprazolam 0,5 Cp  |                  | CP   | 5000  |                |                |
| 2    | Alprazolam 1mg Cp  |                  | CP   | 5000  |                |                |
| 3    | Alprazolam 2 mg Cp |                  | CP   | 8000  |                |                |
| Etc. |                    |                  |      |       |                |                |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,  
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**CONTRATO DE COMPRA Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Livramento - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Fonte de recurso: próprios do município e dos programas.

Dotações:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), 02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 078; 02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 079; 02050.10.301.1008.2035 – MANUT. DO PROG.DE AGENTES COMUNIT.DE SAUDE(PACS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 080; 02050.10.301.1008.2036 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 631; 02050.10.301.1008.2037 – AMPLIAR EMANter AS ACOES DO ESF, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha 082; 02050.10.301.1008.2095 – MANUT. DO NASF/AGENTE DE ENDEMIAS/OUTROS, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 600; 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

CONSUMO, Fonte: 621, 632, 659 e 707, Ficha: 232; 02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS), 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha: 087; 02050.10.302.1008.2081 – APOIO AS ACOES DO CONSELHO DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha 092; 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621 e 659, Ficha 093; 02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 248; 02050.10.303.1008.2043 – GESTAO DE POLITICAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, Ficha: 094; 02050.10.304.1008.2044 – SAUDE E CIDADAO C/ ASSIST. BASICA E VIG. SANITARIA, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 095; 02050.10.305.1008.2045 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600, Ficha: 096; 02050.10.306.1008.2047 – ELEVACAO DO PAD.ALIMEN.DAS GEST., CRIAN E ADOLESCE, 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600, Ficha: 098.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Página 30 de 32



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 06 de Março de 2023 – Fl. 01

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Ernandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: [pmllicitacoes@gmail.com](mailto:pmllicitacoes@gmail.com). Edital: <http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Livramento - PB, 06 de Março de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS - Pregoeiro Oficial

**5. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):**

**TITULAR:** Jaidete Martins da Silva

SUPLENTE: Marcones Gomes da Silva

**6. Representantes do Conselho Tutelar Municipal:**

**TITULAR:** Maria Aparecida Costa Messias

SUPLENTE: João Paulo de Oliveira

**7. Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:**

**TITULAR:** Aldo Augusto dos Santos

SUPLENTE: Maria Aurivanda Donato Nóbrega

**8. Representantes das Escolas do Campo:**

**TITULAR:** Hélia Luiza Bezerra da Rocha

SUPLENTE: Ivone Gonçalves dos Santos

**9. Representantes dos Estudantes da Educação Básica:**

**TITULAR:** Emylly Tauâny Leite

SUPLENTE: Kauana Vitória dos Santos Oliveira

**10. Representantes Indicados por Sociedade Civil Organizada (SINFEMP):**

**TITULAR:** Carmem Silvana de Medeiros

SUPLENTE: Paulo Ricardo Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó/PB, em 03 de março de 2023.

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Carlos da Silva

**Código Identificador:**568E8E8E

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00003/2023**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das diversas unidades de saúde e farmácia básica do Município de Livramento. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com. Edital: <http://livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Livramento - PB, 06 de Março de 2023

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Renato Eduardo Marques

**Código Identificador:**298EB068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do seu Presidente da CPL tornar público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº001/2023; Processo Administrativo Nº 10001/2023; OBJETO:

Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na pavimentação de vias públicas, todas na cidade de Livramento-PB, conforme Contrato de Trabalho Nº 1076761-06/2021, Sincov Nº 911826/2021-CAIXA. **Licitantes habilitados:** Construtora Alves e Conserva Ltda-EPP, CNPJ: 24.606.073/0001-90; - Arrimo Engenharia Ltda-ME, CNPJ: 05.446.272/0001-33; - Ventura & Leite Serviços Ltda-EPP, CNPJ: 37.261.300/0001-34. **Licitante habilitado com restrição:** Construtora Apodi Ltda-ME, CNPJ: 17.620.703/0001-15. **Motivo:** Apresentou a certidão Municipal vencida, caso a licitante venha se consagrar vencedora deste certame, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis uma nova certidão válida, conforme previsto no instrumento convocatório. **Licitantes inabilitados:** Mendonça e Silva Construções e Locações Ltda-ME, CNPJ: 31.094.999/0001-09. **Motivo:** Não atendeu o item: 8.4.1, letra: “c” **Motivo:** Não apresentou o vínculo com os engenheiros constantes na certidão do CREA-PB; Construtora Amorim e Locação Ltda-ME, CNPJ: 44.169.551/0001-59. **Motivo:** Não atendeu o item: 8.4; letra: “b” (vide parecer da engenharia), item: 8.5 letras: “d”, “e”; item: 8.10 letras: “a”, “b”, “i”; G B N Construções Ltda-ME, CNPJ: 17.644.916/0001-87. **Motivo:** Não atendeu o item: 8.5 letras: “d”, “e”; Construtora Realizar Eireli-ME, CNPJ: 14.175.618/0001-05. **Motivo:** Não atendeu o item: 8.2.5 (certidão municipal vencida), item: 8.4 letras “b” (vide parecer da engenharia), item: 8.4.1 letras: “c” (faltou o vínculo com os demais engenheiros), item: 8.10 letras “i”; Alves Construções Ltda-ME, CNPJ: 08.651.840/0001-26. **Motivo:** Não atendeu o item: 8.4 letras: “b” (vide parecer da engenharia). **Cópia da ata e demais peças:** [www.livramento.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail da cpl exclusivo para recebimentos de recursos:pmllicitacoes@gmail.com](http://www.livramento.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.E-mail-da-cpl-exclusivo-para-recebimentos-de-recursos:pmllicitacoes@gmail.com). **Conclusão:** Diante do exposto acima, esta comissão julgadora (CPL) convida todos os interessados para participarem da Sessão Pública para abertura dos envelopes proposta de preços dos licitantes habilitados, que será às 14h:30min. (quatorze horas e trinta minutos) do dia 15/03/2023, que será realizada no mesmo local da 1ª Sessão.

Livramento-PB, 06 de março de 2023.

**JACÉ AVES DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**GILSON FERNANDES DOS SANTOS**

Membro da CPL

**ROBERSON RAMOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**AFAAE1B8

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA CRIANÇAS COM IDENTIFICAÇÃO DE CORREÇÃO OCULAR, ATRAVÉS DO PROJETO “NOVOS OLHARES”, VINCULADO A PSE, PAI E SAUDE DA GENTE, A CARGO DA SECRETARIA DE SAUDE DE PATOS-PB.

**INTERESSADO:** RODOLFO MEDEIROS MATIAS

**CNPJ:** 12.344.797/0001-23

**Fundamento:** Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento Vigente 2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.